



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Ex<sup>mo</sup> Senhor

Nossa Referência: FP-139/2017

Primeiro-Ministro

Data: 09/06/2017

Rua da Imprensa à Estrela, 4  
1200-888 Lisboa

**Assunto: A propósito da vinculação de professores**

Senhor Primeiro-Ministro,

Tem V. Ex.<sup>a</sup>, em diversos momentos, defendido a vinculação dos professores que se encontram em situação de precariedade. Fê-lo recentemente por duas vezes, a última das quais ontem, na Assembleia da República. Afirmou que seria aberto novo concurso para vinculação em janeiro próximo, entendendo a FENPROF que se referia a um concurso que se realizaria em 2018. Contudo, antes de avançar para novo concurso, que é indispensável, torna-se necessário cuidar do que decorre, designadamente garantindo que o quadro legal que o prevê é respeitado. Tal poderá não estar a acontecer, senão repare:

A FENPROF alertou o Ministério da Educação para o facto de o número de vagas legalmente fixado no âmbito do concurso de integração extraordinário ficar aquém do que resulta da verificação dos requisitos estabelecidos para o seu apuramento.

De acordo com o disposto na Portaria n.º 129-A/2017, de 5 de abril, as vagas a colocar a concurso deveriam corresponder ao número de horários completos e anuais preenchidos, no ano letivo em curso, por docentes com doze ou mais anos de serviço que, nos últimos seis anos letivos, tivessem celebrado contrato, pelo menos, em cinco. Ora, a partir de uma análise cuidada feita pela FENPROF das listas provisórias de ordenação que foram divulgadas, o número de vagas a concurso deveria ser de 3.846; contudo, apenas foram abertas 3.019, ou seja, menos 827 vagas.

Em reunião realizada com o Senhor Ministro da Educação no passado dia 6, a FENPROF colocou esta questão, tendo sido acertada a realização de uma reunião de natureza técnica na qual fosse possível “picar uma a uma” a situação de cada candidato que, salvo prova em contrário, deveria ter dado lugar à abertura de vaga. Dessa forma, confirmar-se-ia a correção do número de vagas declarado ou a necessidade de o corrigir.

Acontece que, nessa reunião, que teve lugar no dia 8 de junho, pelas 16:00 horas, os representantes do Ministério da Educação recusaram fazer o que, em sede política, havia justificado a sua realização. Ou seja, apresentaram, mais uma vez, as razões por que, na sua perspetiva, eram 3.019 vagas, mas recusaram verificar as situações concretas.

A posição assumida pelos representantes do ME põe em causa a transparência deste concurso e contribui para que se acentuem as dúvidas em relação ao rigor das vagas colocadas a concurso. Como tal, para a FENPROF e até prova em contrário, estão em falta 827 vagas que, por lei, deveriam ter sido abertas. Lamenta-se que, a manter esta posição, o ME obrigue candidatos e organizações que os representam a terem de dirimir a questão nos tribunais. Espera-se que tal não se torne necessário, sendo possível encontrar uma solução técnica que reponha a legalidade.

É nesse sentido que a FENPROF se dirige a V. Ex.<sup>a</sup>, tal como fez junto do Senhor Ministro da Educação, numa última tentativa de resolver o problema em sede negocial, com a realização de nova reunião em que se apure, com rigor, se a lei está ou não a ser respeitada. Senhor Primeiro-Ministro, contamos com os bons ofícios de V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de garantir que este concurso de integração extraordinário não fica manchado por dúvidas em relação à legalidade do número de vagas apurado.

Com os mais respeitosos cumprimentos,

O Secretariado Nacional

Mário Nogueira  
Secretário-Geral